



# 3º SEMINÁRIO NACIONAL DE DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

2023

# RECONHECIMENTO FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230/MA ESTUDO DE CASO

USO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº75/DNIT

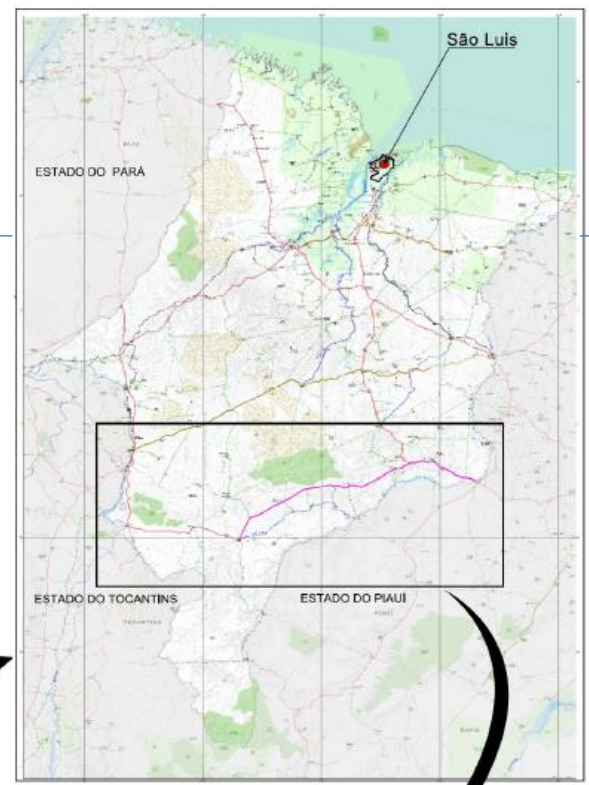
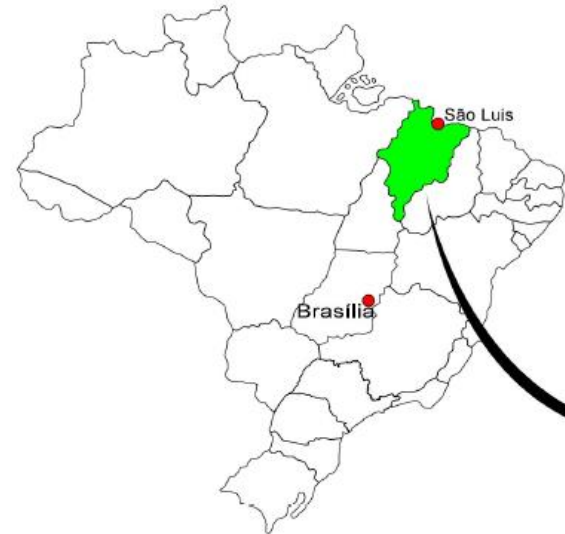


## **PROSUL**

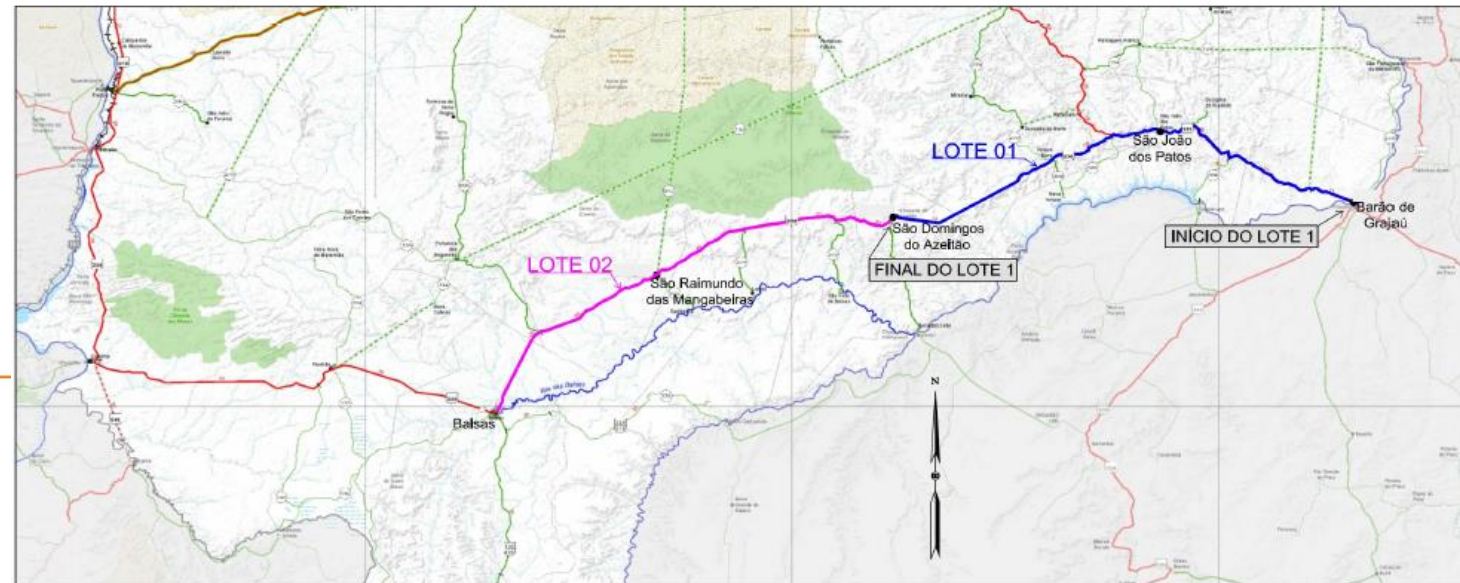
## OBJETOS

**Contratos DNIT nº720 e 721/2020** - Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Adequação de Capacidade, Restauração, Melhoria da Segurança e Eliminação de Pontos Críticos na Rodovia **BR-230/MA**, incluindo contornos e tratamentos de travessias urbanas da região, subtrecho: **Entr. BR-343 (Divisa PI/MA) (Barão de Grajaú) - Entr. BR-324/330/MA 006 (B) (Balsas)**, segmento: km 0,00 a km 405,10.

# LOCALIZAÇÃO



BR-230MA.kmz



# OBRAS PREVISTAS CONTRATO N°720 E 721/2020

- **Melhorias de curvas;**
- Implantação de acostamento e superlargura;
- Implantação faixas adicionais em rampas ascendentes;
- **Implantação de interseções;**
- Alargamento de Obras de Arte Especiais;
- **Duplicação** travessia urbana Barão de Grajaú;
- Implantação de **4 contornos**: São João dos Patos, Pastos Bons, São Raimundo das Mangabeiras, Balsas.

## PROBLEMA!!!

---

**Encontrar documentos** que pudessem confirmar a faixa de domínio existente da rodovia.

Busca ativa junto ao DNIT Sede, Arquivo Central DNIT, SRE--MA, Unidade Local, SINFRA-Governo do Estado do Maranhão (**rodovia foi pavimentada pelo Governo do Estado com recursos federais no final da década de 90 e início dos anos 2000**).

## O QUE SE BUSCAVA?

A busca era em relação a registros da faixa de domínio documentada:

- I - **as-built** anterior;
- II - **projeto de desapropriação** anterior aprovado;
- III - **declaração de utilidade pública (DUP)** anterior;
- IV - **projeto geométrico** anterior aprovado;
- V - **processos de desapropriação** realizados em imóveis lindeiros à via;
- VI - **termos de reconhecimento de limites** emitidos para o segmento.

## O QUE SE BUSCAVA?

Também se buscava informações que pudessem auxiliar na definição da Faixa de Domínio Consolidada, como:

- I - análise de **imagens de satélite do período de implantação da via (ou as mais antigas que estiverem disponíveis)** e comparação entre os limites das ocupações à época e aqueles atualmente existentes;
- II - consulta sobre o **histórico de notificações realizadas referentes a ocupações irregulares e sobre o histórico de ações de demolição ou reintegração de posse ajuizadas** para o segmento, concluídas ou em andamento, junto à SR/DNIT, às Unidades Locais ou à esfera administrativa anteriormente responsável pelo segmento.



## RESPOSTAS OBTIDAS

As respostas das consultas **foram negativas** sobre a existência de documentos **que pudessem confirmar as faixas de domínio documentada e consolidada** da rodovia.

O Governo do Estado do Maranhão reportou informando:

“Em resposta a solicitação feita através do Protocolo Eletrônico nº1000876202260, informamos que a SINFRA não dispõe dos antigos projetos do trecho em epigrafe, uma vez que na época em que foram elaborados os desenhos e documentos eram feitos a mão, sem o auxílio de programas tipo CAD, e na década de 90 o arquivo do **extinto DER foi inundado com fortes chuvas e boa parte dos documentos impressos foram destruídos.**”

# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

Considerando as buscas na mais diversas entidades e confirmação da **ausência de informações acerca da Faixa de Domínio** do trecho em questão e sendo necessário documento comprobatório desta para fins de desenvolvimento do projeto básico de desapropriação dos contratos 720 e 721/2020, em linha ao preconizado no item 7.3 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/DNIT, a **Prosul comunicou a SRE-MA sobre a intenção de início dos trabalhos de Reconhecimento de Faixas de Domínio Existente** (Protocolos Prosul 1493 e 1494/2022).

# INSTRUÇÃO NORMATIVA N°75/DNIT →

Dispõe sobre as desapropriações no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

**Art. 4º** O Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente objetiva reconhecer os limites da Faixa de Domínio Existente - FD Existente de um segmento específico de via federal. Este procedimento pode ser realizado durante a elaboração de Projeto Básico de Desapropriação, Anteprojeto de Desapropriação ou sempre que for necessário esclarecer a exata dimensão da largura da FD Existente de determinado segmento.

**Art. 5º** O Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente será concretizado por meio do Termo de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente, emitido pelo **Superintendente Regional do DNIT**.

**Art. 6º** O Termo de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente será emitido com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio aprovado pela Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio.

# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230MA

O Superintendente da SRE-MA nomeou a Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente conforme Art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/DNIT:

**Art. 9º A comissão deverá ser formada por no mínimo 4 (quatro) membros servidores do DNIT, sendo 3 (três) deles titulares e 1(um) substituto**, este último poderá substituir qualquer dos outros membros, caso necessário. Dentre os membros titulares um deles deverá ser nomeado presidente da comissão.

§ 1º Deverão ser nomeados como membros da Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente pelo menos:

**I - um servidor lotado no setor responsável pelas desapropriações na Superintendência Regional do DNIT - SR/DNIT;**

**II - um servidor lotado no Serviço de Operações;**

**III - um servidor lotado na Unidade Local com jurisdição sob o trecho.**

§ 2º É recomendável a participação de **servidores na comissão que conheçam as particularidades do trecho em questão** e que detenham conhecimento sobre os procedimentos e ritos administrativos concernentes à Faixa de Domínio.

## Art. 10. São atribuições da Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente:

- I - **iniciar processo administrativo** específico para Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente em determinado segmento e instruí-lo com todas as tratativas e documentos levantados ou produzidos em função do procedimento;
- II - **solicitar a elaboração do Relatório Técnico Preliminar da Faixa de Domínio;**
- III - **acompanhar e orientar os trabalhos e o levantamento de dados** e informações necessárias à elaboração do Relatório Técnico Preliminar da Faixa de Domínio;
- IV - analisar, solicitar correções e, por meio de parecer técnico, **aprovar o Relatório Técnico Preliminar da Faixa de Domínio;**
- V - propor, **por meio de parecer técnico, os limites da FD Existente a ser reconhecida** no segmento, com base no Relatório Técnico Preliminar da Faixa de Domínio;
- VI - **solicitar a elaboração do Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio;**
- VII - analisar, solicitar correções e, por meio de parecer técnico, **aprovar o Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio;**
- VIII - realizar diretamente todas as ações necessárias ao Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente quando assim definido pelo Superintendente Regional do DNIT.

# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230MA

Ocorreram reuniões entre os membros da Comissão de Reconhecimento de Faixa de Domínio Existente e a equipe técnica da supervisora visando o alinhamento na definição dos parâmetros que deveriam nortear o desenvolvimento dos trabalhos.

Escopo do Relatório Técnico da Faixa de Domínio de acordo com IN 75:

**I - Capa;**

**II - Contra-capa;**

**III - Introdução;**

**IV - Faixa de Domínio Documentada;**

**V - Faixa de Domínio Consolidada;**

**VI - uso e ocupação das áreas;**

**VII - Planta Geral de Reconhecimento de Faixa de Domínio;**

**VIII - considerações finais;**

**IX - documentos anexos.**

# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230MA



3º SEMINÁRIO NACIONAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO



# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230MA



3º SEMINÁRIO NACIONAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO





# PROCESSO RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE BR-230MA



3º SEMINÁRIO  
NACIONAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE FAIXA DE DOMÍNIO EXISTENTE

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais e da competência que lhe foi atribuída pela Instrução Normativa nº 75/DNIT de 30 de Novembro de 2021, publicada em 02/12/2021, no Boletim Administrativo do DNIT N.º 226, com validade a partir de 02/12/2021 e considerando o constante no processo SEI 50615.001340/2022-11, resolve:

**RECONHECER** os limites da Faixa de Domínio Existente na Rodovia BR-230/MA; Trecho: ENTR BR-343 (DIV PI/MA) (BARÃO DO GRAJAÚ) – Divisa MA/TO (Rio Tocantins); Subtrecho: Entr. BR-343 (Div. PI/MA) (Barão de Grajaú) – Entr. MA-371 (São Domingos do Azeitão), segmento: km 0,00 a km 214,90 e Extensão (implantada): 214,90km, SNV (202001a): 230BMA0910/ 230BMA0930/ 230BMA0950/ 230BMA0960/ 230BMA0970/ 230BMA0975/ 230BMA0980/ 230BMA0985/ 230BMA0990/ 230BMA0991, a partir do Eixo de Referência, conforme tabela abaixo, com base no Relatório Técnico Final da Faixa de Domínio (SEI nº 13694857) e no Parecer Técnico nº 03 (SEI nº 13938216):

Segmento (km inicial – km final)	Lado Esquerdo (metros)	Lado Direito (metros)
0,00 ao 214,90	30,00	30,00

Este termo substitui qualquer outro documento pretérito que disponha sobre limites de Faixa de Domínio Existente para o segmento especificado.

GLAUCO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA  
Superintendente Regional

## AVALIAÇÕES DO PROCESSO

- **Grande dificuldade para levantamento de informações** que possam auxiliar da determinação das faixas de domínio documentada e consolidada de rodovias mais antigas;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 75/DNIT SEDE organizou** na mesma instrução **procedimentos** ligados aos processos de reconhecimento de faixa de domínio existente e projetos de desapropriação.

## CONCLUSÕES

- **Iniciar o quanto antes busca ativa** juntos as entidades que possuem a jurisdição sobre a rodovia objeto do projeto. Deve-se **avaliar** também **quem possuía jurisdição sobre a rodovia quando da implantação da mesma.**

Robson Sebastiany  
robson@prosul.com  
48 98409-6814



**Obrigado(a)!**

---



3º SEMINÁRIO  
NACIONAL DE  
DESAPROPRIAÇÃO E REASSENTAMENTO